DECRETO Nº 053 DE 15 DE ABRIL 2025

"Torna inexigível procedimento licitatório e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal, pela Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, além de todo ordenamento jurídico vigente, considerando, especialmente, a necessidade de inexigibilidade destinado ao serviço público, cujas peculiaridades, e da prestação de serviços atendem ao interesse da administração, não havendo outro com aquelas características, com fundamentado no Art. 6º, inciso XLIII, Art. 78, inciso I e Art. 79, todos da Lei 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Inexigível a licitação para atender despesas com credenciamento e posterior contratação de **serviços de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de Caminhão, visando à contratação futura e eventual conforme demanda da Secretaria de Saneamento**, Art. 6º, inciso XLIII, Art. 78, inciso I e Art. 79, todos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O valor dos contratos de que trata o artigo 1º, não poderá ultrapassar, a título de valor global, a importância descrita no Anexo I do Edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICVIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIAS, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VICICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia / / no www.chapadaodoceu.go.gov.br

Chapadão do Céu 15 / 04 / 25